



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº1516 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

**“Autoriza o empréstimo de bens
móveis e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Lambari, ceder em comodato um computador, uma impressora e acessórios a Polícia Civil deste Estado, lotada neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o empréstimo de um computador e acessórios para Associação de Desenvolvimento Comunitários de Moradores e Amigos do Vale do Sol, situada neste Município.

Art. 3º - Os comodatos previstos nos artigos 1º e 2º, terão prazo determinado de 03 (três) anos, a iniciar na ocasião da assinatura do termo de comodato, o qual fará parte integrante desta Lei.

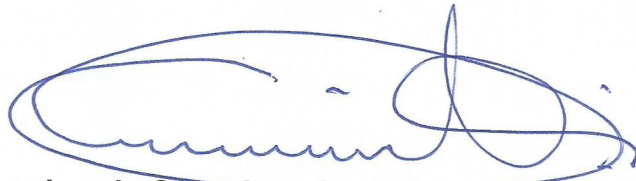
Art. 4º - Findo os prazos dos comodatos, os comodatários deverão devolver, imediatamente, independentemente de notificação os computadores e impressora em perfeito estado de conservação e uso.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

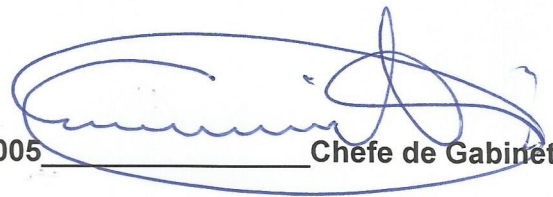
Lambari, 16 de dezembro de 2005.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Laucio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete



Publicada e registrada em 16/12/005

Chefe de Gabinete